



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 205/2009

Guaíba, 09 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

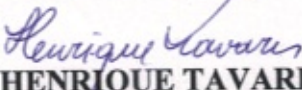
Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 077/09"** que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.478.158,47 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)."**

Este Projeto tem por finalidade autorizar a abertura de um Crédito Adicional de Caráter Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.478.158,47 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para atender a folha de pagamento dos funcionários da Secretaria da Educação, oriunda do Fundo de Educação Básica – FUNDEB.

A edição legal, atende aos Princípios da Legalidade, Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS,
M. D. Presidente da Câmara Municipal,
Guaíba/RS.

27/ 668200 10:02/2009 16:01 002899 1/2

PLE 077/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005212 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 367DF78BE5379B49818F4D129B1DCA0B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 077/2009

**Senhor Presidente,
Nobres Edis.**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 077/2009** que, uma vez aprovado, permitirá ao Executivo Municipal suplementar verba para atender a folha de pagamento dos Professores Municipais da Secretaria da Educação.

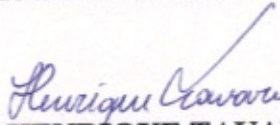
Este Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar o repasse de recurso **no valor de R\$ 1.478.158,47 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, para atender o pagamento com a folha de pagamento dos Professores Públicos Municipais, remanejada do Fundo de Educação Básica – FUNDEB.

Assim, propomos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de repassar o valor de R\$ 1.478.158,47 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) durante o ano de 2009, nos termos do Projeto anexo.

Ainda, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito em de de 2009.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

103
Rlu

PLE 077/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005212 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 367DF78BE5379B49818F4D129B1DCA0B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 077/2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.478.158,47 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento vigente de um **CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 1.478.158,47 (hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme classificação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.080 – Manutenção Escolas Municipais

Dotação: 3319011000000 – 3869-5 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C...R\$ 1.075.532,97

Dotação: 3319113000000 – 3873-3 – Obrigações PatronaisR\$ 63.933,46

Atividade: 2.044 – Manutenção Educação Infantil - FUNDEB

Dotação: 3319011000000 – 3881-4 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C. ...R\$ 338.692,04

Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, serão usadas como recurso as seguintes **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.080 – Manutenção Escolas Municipais

Dotação: 3339030000000 – 3876-8 – Material de ConsumoR\$ 71.210,46

Dotação: 3339039000000 – 3878-4 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.R\$ 130.000,00





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Dotação: 3449051000000 – 4012-6 – Obras e InstalaçõesR\$ 900.000,00
Atividade: 2.044 – Manutenção Educação Infantil - FUNDEB
Dotação: 3449051000000 – 3887-3 – Obras e InstalaçõesR\$ 356.040,01
Dotação: 3449052000000 – 3888-1 – Equip e Material PermanenteR\$ 20.908,00
Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 3º - Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual – Lei 1.983/2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 2.357/2008 ficam automaticamente atualizados.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

